



**DECRETO Nº 2.145/2020  
DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**“Cria o §3º no art. 3º do decreto nº 2.137/2020 e dá outras providências”.**

**EMERSON JOSÉ DA MOTA, Prefeito Municipal de Torre de Pedra, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2.020;**

**CONSIDERANDO a Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2.020 que declarou “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)”**

**CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2.019.”**

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.137/2020 que “Instituiu a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19 no Município de Torre de Pedra”**



**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir medidas temporárias e de manter os serviços municipais aptos para o uso e funcionamento de maneira digna ao munícipe local, bem como, a prévia precaução em reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.137 de 17 de março de 2020 que suspendeu as aulas até 23 de março de 2020, além de antecipar o recesso escolar previsto para o mês de abril;

**CONSIDERANDO** que a situação em relação à emergência do COVID-19 permanece inalterada, devendo as aglomerações serem evitadas e, no caso específico, não ser recomendável ainda o retorno às aulas

**CONSIDERANDO** que ainda existe mais um recesso escolar previsto para o mês de outubro de 2020 e que o Poder Público deve zelar pelo direito à Saúde e também da Educação de todas as crianças do Município

**DECRETA:**

Art. 1º. Cria o §3º no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.137 de 17 de março de 2020 com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 67.363.416/0001-45



**“§3º. Fica antecipado o período do recesso escolar previsto para o mês de outubro (12 a 16 de outubro) para os dias 13 a 17 de abril.”**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torre de Pedra, 09 de abril de 2020.

  
**Emerson José da Mota**  
**Prefeito**

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio desta Prefeitura, na data supra.